MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.297/92 ver 3.812/95

LEI Nº 3.297/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES 01 E 02 DA QUADRA 03 DO BAIRRO PARQUE SÃO JOSÉ - MOINHOS, ÀS OBRAS SOCIAIS DA IGREJA METODISTA WESLEYANA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos lotes 01 e 02, da quadra 03, do Bairro Parque São José - Moinhos, às Obras Sociais da Igreja Metodista Wesleyana, para construção de sua sede.

Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para construção de sua sede, sob pena de reversão dos lotes de que trata o art. 1º ao Município.

Art. 4º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda procuração, dando poderes para reverter os terrenos ao patrimônio do Município, caso não se cumpra o prazo estabelecido no art. 3º .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA

Prefeito Municipal